



**By @kakashi\_copiador**

## Aula 03 - Orçamento Público

CNU - Finanças Públicas - 2024  
(Pós-Edital)

Autor:  
**Equipe AFO e Direito Financeiro  
Estratégia Concursos, Luciana de  
Paula Marinho, Celso Natale**

15 de Janeiro de 2024

# Índice

1) Classificação por Esfera Orçamentária .....	3
2) Classificação Institucional .....	5
3) Classificação Funcional .....	11
4) Estrutura Programática .....	19
5) Outras classificações .....	34
6) Questões comentadas - Despesa pública. Estrutura programática - Cesgranrio .....	38
7) Nota de Observação .....	40
8) Questões Comentadas - Despesa pública. Estrutura Programática - FGV - COMPLETO .....	41
9) Lista de Questões - Despesa pública. Estrutura programática - Cesgranrio .....	53
10) Lista de Questões - Despesa pública. Estrutura Programática - FGV - COMPLETO .....	55



# DESPESA PÚBLICA - CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

## Classificação por Esfera Orçamentária

A primeira classificação da programação **qualitativa** é a classificação por esfera orçamentária. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da Seguridade Social ou de investimento das empresas estatais, conforme disposto no § 5º do art. 165 da CF/1988.

**Orçamento fiscal** — referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

**Orçamento de investimento** — orçamento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

**Orçamento da Seguridade Social** — abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Ressalta-se que o § 2º do art. 195 da CF estabelece que a proposta de orçamento da Seguridade Social deverá ser elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na LDO, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

A classificação por esfera aponta “em qual orçamento” será alocada a despesa. Na LOA, o classificador de esfera é identificado com as letras “F”, “S” ou “I”. Na base do SIOP, o campo destinado à esfera orçamentária é composto de dois dígitos e será associado à ação orçamentária, com os seguintes códigos:

### Classificação por Esfera

aponta “em qual orçamento” será alocada a despesa

SÉRGIO MENDES

CÓDIGO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10	Orçamento Fiscal
20	Orçamento da Seguridade Social
30	Orçamento de Investimentos

Pode ser vista tanto na ótica da receita como na da despesa

receita → tem por finalidade identificar se a receita pertence ao OF, OSS ou OI.

despesa → tem por finalidade identificar se a despesa pertence ao OF, OSS ou OI.

A classificação por esfera é uma classificação que pode ser vista tanto na ótica da receita como na da despesa.

No que tange à **receita**, tal classificação tem por finalidade identificar se a receita pertence ao orçamento fiscal, da Seguridade Social ou de investimento das empresas estatais, conforme distingue o § 5º do art. 165 da CF/1988.



Da mesma forma, no que tange à despesa, tal classificação tem por finalidade identificar se a despesa pertence ao orçamento fiscal, da Seguridade Social ou de investimento das empresas estatais, conforme distingue o § 5º do art. 165 da CF/1988.



(CESPE – CGM/JP – 2018) A classificação da receita pública por esfera orçamentária deve ser utilizada para diferenciar os recursos que serão diretamente utilizados pelo ente arrecadador daqueles que devem ser transferidos para outros entes da Federação.

A classificação por esfera é uma classificação que pode ser vista tanto na ótica da receita como na da despesa.

No que tange à receita, tal classificação tem por finalidade identificar se a receita pertence ao orçamento fiscal, da Seguridade Social ou de investimento das empresas estatais, conforme distingue o § 5º do art. 165 da CF/1988.

Da mesma forma, no que tange à despesa, tal classificação tem por finalidade identificar se a despesa pertence ao orçamento fiscal, da Seguridade Social ou de investimento das empresas estatais, conforme distingue o § 5º do art. 165 da CF/1988.

Resposta: Errada.

(CESPE – TCE/SC – 2016) O objetivo da classificação da receita pública por esfera orçamentária é identificar se o item a ser classificado pertence ao orçamento fiscal, ao orçamento da seguridade social ou ao orçamento de investimento das empresas estatais.

A classificação por esfera é uma classificação que pode ser vista tanto na ótica da receita como na da despesa. No que tange à receita, tal classificação tem por finalidade identificar se a receita pertence ao orçamento fiscal, da Seguridade Social ou de investimento das empresas estatais, conforme distingue o § 5º do art. 165 da CF/1988.

Resposta: Certa.



## Classificação Institucional

A classificação institucional (ou departamental) reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária.

E o que seria um órgão orçamentário e unidade orçamentária?

Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias<sup>1</sup>. As dotações orçamentárias, especificadas por categoria de programação em seu menor nível, são consignadas às unidades orçamentárias, que são as estruturas administrativas responsáveis pelas dotações e pela realização das ações. Já o órgão orçamentário é o agrupamento de unidades orçamentárias.

No SIOP, o código da classificação institucional compõe-se de cinco dígitos, sendo os dois primeiros reservados à identificação do órgão, e os demais, à unidade orçamentária.

1º	2º	3º	4º	5º
<b>Órgão Orçamentário</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>		

Cabe ressaltar que um órgão ou uma unidade orçamentária não correspondem necessariamente a uma estrutura administrativa. É o que ocorre, por exemplo, com alguns fundos especiais e com os “órgãos” “transferências a estados, Distrito Federal e municípios”, “encargos financeiros da União”, “operações oficiais de crédito”, “refinanciamento da dívida pública mobiliária federal” e “reserva de contingência”. Tais exemplos não refletem uma estrutura administrativa, todavia são um conjunto de dotações administradas por órgãos do governo que também têm suas próprias dotações.

Vejamos alguns exemplos de codificação.

O órgão “26.000 – Ministério da Educação” tem diversas Unidades Orçamentárias, como:

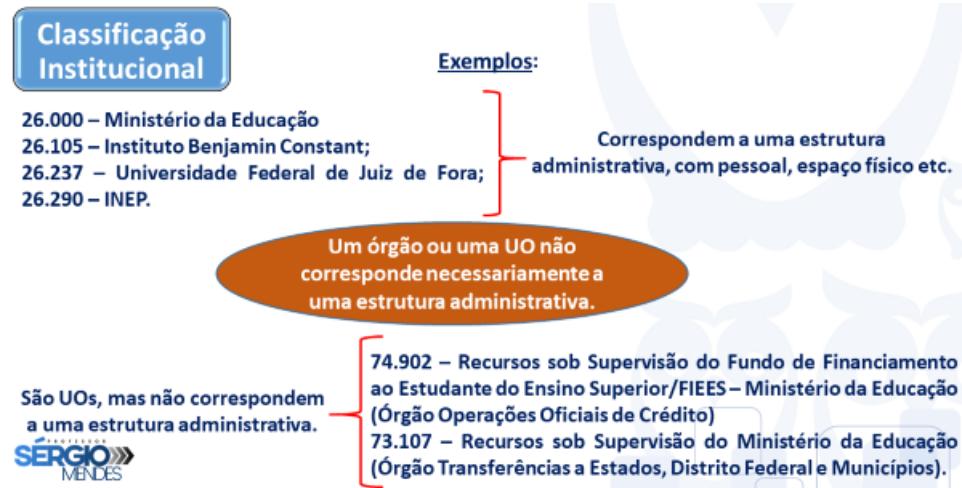
- 26.105 – Instituto Benjamin Constant.
- 26.237 – Universidade Federal de Juiz de Fora.
- 26.290 – INEP.

Todas essas UOs correspondem a uma estrutura administrativa, com pessoal, espaço físico etc. Mas também há outras unidades orçamentárias sob sua supervisão, como (não correspondem a uma estrutura administrativa):

- 74.902 – Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES – Ministério da Educação (órgão “Operações Oficiais de Crédito”) e
- 73.107 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Educação (órgão “Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios”). São Unidades Orçamentárias, mas não correspondem a uma estrutura administrativa; são somente fundos que geram recursos.

<sup>1</sup> Art. 14, *caput*, da Lei nº 4.320/1964.





Portanto, pessoal, a classificação institucional aponta “quem faz” a despesa. Ela permite comparar imediatamente as dotações recebidas por cada órgão ou unidade orçamentária, pois identifica o agente responsável pelas dotações autorizadas pelo Legislativo para dado programa. Assim, o agente encarregado do gasto pode ser identificado na classificação institucional.

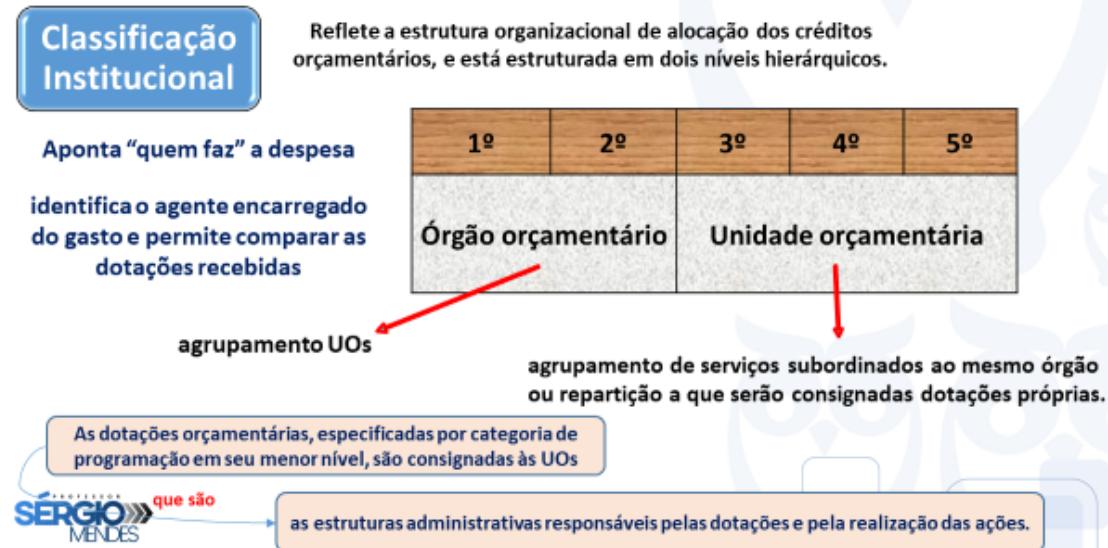


### Classificação institucional: “quem faz” a despesa

#### O papel da SOF e a classificação institucional

A Secretaria de Orçamento Federal - SOF tem, entre suas atribuições principais, a coordenação, a consolidação e a elaboração da proposta orçamentária da União, compreendendo os orçamentos fiscal e da Seguridade Social. Essa missão pressupõe uma constante articulação com os agentes envolvidos na tarefa de elaboração das propostas orçamentárias setoriais das diversas instâncias da administração federal e dos demais Poderes da União. Esses órgãos e entidades constam dos orçamentos da União e são identificados na **classificação institucional**, que relaciona os órgãos orçamentários e suas respectivas unidades orçamentárias. São eles os componentes naturais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal.





Conforme o entendimento de James Giacomoni<sup>2</sup>, veja as vantagens e desvantagens da classificação institucional (também chamada pelo autor de departamental).

#### Vantagens

- Permite "comparar" imediatamente os vários órgãos, em termos de dotações recebidas.
- Permite identificar o agente responsável pelas dotações autorizadas pelo Legislativo para dado programa.
- Serve como ponto de partida para o estabelecimento de um programa de contabilização de custos dos vários serviços ou unidades administrativas.
- Quando combinada com a classificação funcional, permite direcionar a um único ponto a responsabilidade pela execução de determinado programa.

#### Desvantagens

- Se usada de forma predominante, impede que se tenha uma visão global das finalidades dos gastos do governo, em termos de funções precípuas que deve cumprir.
- Tende a gerar rivalidades interorganizacionais na obtenção de dotações, quando da preparação do orçamento e da sua aprovação no Legislativo.
- A demonstração de quanto um órgão está autorizado a despender, em determinado exercício, não contribui em nada para a melhoria das decisões orçamentárias, por apresentar apenas quantias que são necessárias para o funcionamento interno do órgão, fato que interessa mais ao seu administrador do que ao legislador ou ao povo em geral.

<sup>2</sup> Orçamento Público. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2010, p. 90.





(FGV – TJ/RO – 2021) Considere os itens a seguir.

- I. Serve como ponto de partida para o estabelecimento de um programa de contabilização de custos.
- II. Se usada de forma predominante, impede que se tenha uma visão global dos gastos do governo.
- III. Tende a gerar rivalidades interorganizacionais na obtenção de dotações.

Os itens apresentados acima referem-se a características relacionadas à:

- a) abertura de créditos adicionais;
- b) classificação institucional da despesa;
- c) classificação programática da despesa;
- d) descentralização de créditos orçamentários;
- e) regionalização de programas no PPA.

A questão é fiel ao entendimento de Giacomoni a respeito da classificação institucional (ou departamental) do orçamento. Segundo o autor, de fato, a classificação pode gerar rivalidades interorganizacionais, serve como ponto de partida para contabilização de custos e, se usada de forma predominante, impede a visão global das finalidades dos gastos do governo.

Resposta: Letra B.

(FCC – Câmara de Fortaleza/CE – 2019) Órgão orçamentário e unidade orçamentária são níveis hierárquicos da classificação institucional da despesa orçamentária.

A classificação institucional reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária.

Resposta: Certa.

(FCC – Câmara de Fortaleza/CE – 2019) As dotações das despesas são consignadas aos órgãos orçamentários, que são os responsáveis pela realização das ações.

As dotações das despesas são consignadas às unidades orçamentárias, que são as responsáveis pela realização das ações.

Resposta: Errada.



(CESPE – CGM/JP – 2018) As unidades orçamentárias podem corresponder a vários órgãos da estrutura administrativa ou apenas a uma parte de um único órgão.

As unidades orçamentárias podem corresponder a vários órgãos (repartições) da estrutura administrativa ou apenas a uma parte de um único órgão. Ainda, um órgão ou uma unidade orçamentária podem não corresponder sequer a uma estrutura administrativa.

Resposta: Certa.

(CESPE – STJ – 2018) A principal finalidade da classificação orçamentária institucional é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa.

A classificação institucional explicita os gastos relacionados a cada órgão público.

Resposta: Certa.

(CESPE – TRE/BA – 2017)

CÓDIGO COMPLETO*		10	39	252	26	782	2075	7M64	0043	9999	0	100	4490	2
esfera: orçamento fiscal		10												
Q	órgão: Ministério dos Transportes		39											
U	unidade orçamentária:													
A	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – (DNIT)			252										
L	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL				função: transporte		26							
I					subfunção: transporte rodoviário			782						
T					programa: transporte terrestre				2075					
A	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA				ação: construção de trecho rodoviário					7M64				
V					subtítulo: Rio Grande do Sul						0043			
A														

MTO 2017, 1.ª ed. versão de 6/7/2016

Na figura apresentada, o número 39 corresponde à resposta a uma das perguntas a serem consideradas para a programação do orçamento de despesas. A pergunta respondida por meio desse número é quem é o responsável por fazer as ações.

No caso em tela, o número 39 corresponde ao órgão orçamentário no âmbito da classificação institucional. A classificação institucional aponta “quem faz” a despesa, ou seja, quem é o responsável por realizar as ações.

Resposta: Certa.

(FCC – ARTESP - 2017) A unidade orçamentária corresponde ao terceiro nível hierárquico da classificação institucional.

A unidade orçamentária corresponde ao **segundo** nível hierárquico da classificação institucional.

Resposta: Errada.



(VUNESP – Pref. de Registro/SP – 2018) A classificação institucional reflete a estrutura de alocação dos créditos orçamentários e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária. Isto posto, conforme o art. 14 da Lei nº 4.320/64, a unidade orçamentária é constituída por agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias (art. 14, *caput*, da Lei nº 4.320/1964).

Resposta: Certa.

(CONSULPLAN – Pref. de Sabará/MG – 2017) A classificação institucional da receita pública reflete a estrutura de alocação dos créditos orçamentários e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária. Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias. Os órgãos orçamentários, por sua vez, correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias. As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela realização das ações.

A classificação institucional reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária.

Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias. As dotações orçamentárias, especificadas por categoria de programação em seu menor nível, são consignadas às unidades orçamentárias, que são as estruturas administrativas responsáveis pelas dotações e pela realização das ações. Órgão orçamentário é o agrupamento de unidades orçamentárias.

Resposta: Certa.

(CESPE – TCE/PR – 2016) Na estrutura da programação orçamentária da despesa, o bloco que identifica a unidade orçamentária é a classificação institucional.

A classificação institucional reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária.

Resposta: Certa.



## Classificação Funcional

A classificação funcional é formada por funções e subfunções e busca responder basicamente à indagação “em que” área de ação governamental a despesa será realizada. Ela é considerada a classificação que mais se aproxima do cidadão, afinal, é mais fácil identificar o que um serviço público de saúde, educação ou segurança pública, não é mesmo?

A atual classificação funcional foi instituída por meio da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, atualizada pela Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022. Ela é composta por um rol de funções e subfunções fixadas, que serve como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nos três níveis de governo. Trata-se de uma classificação independente dos programas e de aplicação comum e obrigatória, no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público<sup>1</sup>.

Vale lembrar que a Portaria nº 42/1999 atualizou a discriminação da despesa por funções de que trata a Lei nº 4.320/1964 e estabeleceu os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais.

Vamos então dar uma olhada no que diz o art. 4º da Portaria:

*“Art. 4º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações serão identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.”*



Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações serão identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

No SIOP, a classificação funcional é representada por cinco dígitos. Os dois primeiros referem-se à função, enquanto os três últimos representam a subfunção e podem ser traduzidos como agregadores das diversas áreas de atuação do setor público.

<sup>1</sup> Manual Técnico do Orçamento.





### Classificação Funcional: aponta “em que área” a despesa será realizada

Exemplo: Função 12 - Educação

Subfunções:

- 361 - Ensino Fundamental
- 362 - Ensino Médio
- 363 - Ensino Profissional
- 364 - Ensino Superior
- 365 - Educação Infantil
- 366 - Educação de Jovens e Adultos
- 367 - Educação Especial
- 368 - Educação Básica

1º	2º	3º	4º	5º
Função		Subfunção		

O maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público

evidencia cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções

A classificação funcional pode ser usada, na prática, em diversas situações. Por exemplo, se tivermos que fazer um estudo sobre as despesas da União com ensino superior, devemos consultar a respectiva subfunção. Da mesma forma ocorreria se tivéssemos que avaliar as despesas com atenção básica à saúde, com controle externo, com defesa terrestre etc.

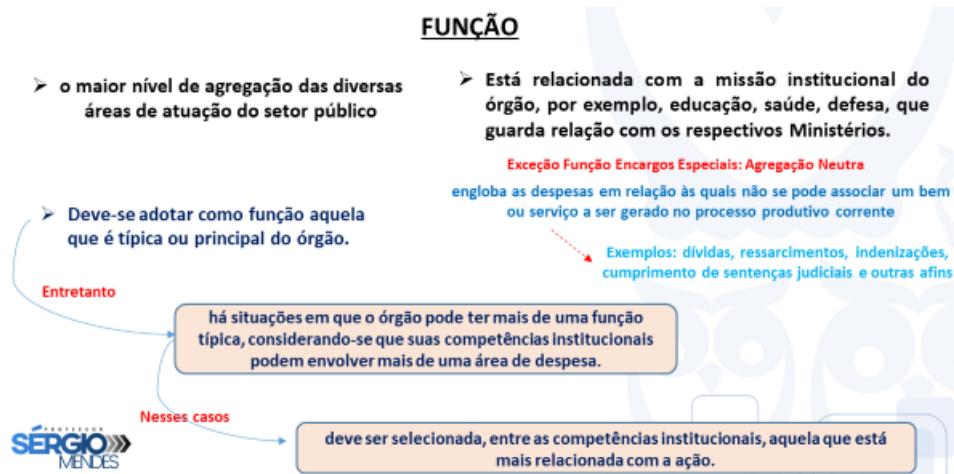
A função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. Está relacionada com a missão institucional do órgão, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa, que guarda relação com os respectivos Ministérios. Segundo o MTO, há situações em que o órgão pode ter mais de uma função típica, considerando-se que suas competências institucionais podem envolver mais de uma área de despesa. Nesses casos, deve ser selecionada, entre as competências institucionais, aquela que está mais relacionada com a ação.

Toda função reflete a missão institucional do órgão? Não necessariamente. Tem-se a função “encargos especiais”, a qual engloba as despesas às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, resarcimentos, indenizações, cumprimento de sentenças judiciais e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra. Nesse caso, as ações estarão associadas aos programas do tipo “operações especiais”. A utilização dessa função irá requerer o uso das suas subfunções típicas, conforme tabela abaixo:

28 - Encargos Especiais	<ul style="list-style-type: none"><li>841 - Refinanciamento da Dívida Interna</li><li>842 - Refinanciamento da Dívida Externa</li><li>843 - Serviço da Dívida Interna</li><li>844 - Serviço da Dívida Externa</li><li>845 - Outras Transferências</li><li>846 - Outros Encargos Especiais</li><li>847 - Transferências para a Educação Básica</li></ul>
-------------------------	---

Fonte: MTO 2023.





A subfunção representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.

As ações devem estar sempre conectadas às subfunções que representam sua área específica. Todavia, conforme Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, atualizada pela Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022, é possível combinar as subfunções a funções diferentes daquelas a elas diretamente relacionadas, o que se denomina **matricialidade**. Em outras palavras, seria combinar qualquer função com qualquer subfunção, mas não na relação entre ação e subfunção.

Um exemplo seria o Ministério de Minas e Energia (órgão) apresentar uma ação de publicidade de utilidade pública. Qual seria sua **função**? "Energia" (25). E a **subfunção**? Como é uma ação de publicidade, a subfunção seria "Comunicação Social" (131).

Portanto, podemos combinar a subfunção com a função vinculada, como "10.301 – Saúde e Atenção Básica". No entanto, pela regra da matricialidade, também podemos combinar as subfunções com funções diferentes daquelas vinculadas, como "10.128 – Saúde e Formação de Recursos Humanos", usada na classificação da capacitação de recursos humanos dos profissionais do Ministério da Saúde. Assim, utilizaremos a função que é ligada ao órgão — "Função Saúde" — e a subfunção "Formação de Recursos Humanos", que é ligada à ação, ao que vai ser efetivamente realizado.

Vejamos outros exemplos:



04 – Administração	121 – Planejamento e Orçamento 122 – Administração Geral 123 – Administração Financeira 124 – Controle Interno 125 – Normatização e Fiscalização 126 – Tecnologia da Informação 127 – Ordenamento Territorial 128 – Formação de Recursos Humanos 129 – Administração de Receitas 130 – Administração de Concessões 131 – Comunicação Social
05 – Defesa Nacional	151 – Defesa Aérea 152 – Defesa Naval 153 – Defesa Terrestre
06 – Segurança Pública	181 – Policiamento 182 – Defesa Civil 183 – Informação e Inteligência

Existe exceção à matricialidade? Sim, pois, como já mencionado anteriormente, a função "28 – Encargos Especiais" só admite a utilização de suas subfunções típicas.



### Classificação das funções de governo

Além da classificação funcional prevista na Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, atualizada pela Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022, o governo brasileiro classificou a execução orçamentária dos últimos exercícios financeiros segundo a classificação das Funções de Governo (COFOG – Classification of Functions of Government). Desenvolvida pela OCDE, a classificação das despesas do governo central segundo a COFOG segue o disposto no GFSM (Government Finance Statistics Manual) 2014.

Atualmente, o orçamento brasileiro com base na COFOG está disponível no Painel do Orçamento Federal e comprehende gastos do governo a partir de 2015. Os dados contemplam apenas as despesas do governo central, envolvendo todas as unidades orçamentárias incluídas nos orçamentos fiscal e da Seguridade Social.

A inclusão dessa classificação no painel visa dar ainda mais transparência e comparabilidade às despesas do governo brasileiro com as despesas de outras nações<sup>2</sup>.

<sup>2</sup> Manual Técnico do Orçamento.





### Classificação funcional: "em que área"

A **função** pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público.

As subfunções **poderão** ser combinadas com funções diferentes daquelas às quais estejam vinculadas (matrículade entre função e subfunção).



(Consulpm - Conselheiro Substituto - TCM/PA - 2023) A classificação funcional segregava as dotações orçamentárias em funções e subfunções, buscando responder basicamente à indagação “em que área” de ação governamental a despesa será realizada. A respeito do tema, assinale a alternativa CORRETA.

- a) Trata-se de uma classificação independente dos programas e de aplicação comum e obrigatória.
  - b) É representada por 3 dígitos, sendo que os dois primeiros se referem à função.
  - c) Essa classificação é obrigatória para União, Estados e Distrito Federal, porém, é facultativa para os municípios.
  - d) A função “Reserva de Contingência” engloba as despesas orçamentárias em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente.
- 
- a) Correta. A atual classificação funcional foi instituída por meio da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, atualizada pela Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022. Ela é composta de um rol de funções e subfunções fixadas, que serve como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nos três níveis de governo. Trata-se de uma classificação independente dos programas e de aplicação comum e obrigatória, no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público.
  - b) Errada. No SIOP, a classificação funcional é representada por cinco dígitos. Os dois primeiros referem-se à função, enquanto os três últimos representam a subfunção e podem ser traduzidos como agregadores das diversas áreas de atuação do setor público.



c) Errada. Trata-se de uma classificação independente dos programas e de aplicação comum e obrigatória, no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público.

d) Errada. Na verdade, a função “encargos especiais” é que engloba as despesas às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como dívidas, resarcimentos, indenizações, cumprimento de sentenças judiciais e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

Resposta: Letra A.

(FCC – Câmara de Fortaleza/CE – 2019) A classificação institucional separa as dotações orçamentárias em funções e subfunções.

A **classificação funcional** separa as dotações orçamentárias em funções e subfunções.

Resposta: Errada.

(FCC – Câmara de Fortaleza/CE – 2019) A classificação funcional das despesas segregava as dotações orçamentárias em funções e subfunções, indicando a área do governo em que a despesa será realizada.

A classificação funcional, por funções e subfunções, busca responder basicamente à indagação “em que” área de ação governamental a despesa será realizada.

Resposta: Certa.

(CESPE – ABIN – 2018) As funções representam os produtos finais da ação governamental na classificação funcional-programática.

A função pode ser traduzida como **o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público** e está relacionada com a missão institucional do órgão.

Resposta: Errada.

(CESPE – CGM/JP – 2018) Na classificação funcional da despesa orçamentária, a função, via de regra, relaciona-se com a missão institucional do órgão, e a subfunção deve evidenciar cada área da atuação governamental.

A **função** pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público e está relacionada com a missão institucional do órgão. A **subfunção** representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.

Resposta: Certa.



(FCC – ARTESP - 2017) A subfunção corresponde a uma das segregações da classificação funcional e quase sempre se relaciona com a missão institucional do órgão, por exemplo, saneamento e previdência social.

A função corresponde a uma das segregações da classificação funcional e quase sempre se relaciona com a missão institucional do órgão, por exemplo, saneamento e previdência social.

Resposta: Errada.

(CONSULPLAN – Pref. de Sabará/MG – 2017) A classificação funcional segregar as dotações orçamentárias em funções e subfunções, buscando responder basicamente à indagação “em que” área de ação governamental a despesa será realizada. Trata-se de classificação de aplicação comum e obrigatória, no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público. A classificação funcional é representada por cinco dígitos. Os dois primeiros referem-se à função, enquanto que os três últimos dígitos representam a subfunção, que podem ser traduzidos como agregadores das diversas áreas de atuação do setor público, nas esferas legislativa, executiva e judiciária.

A classificação funcional, por funções e subfunções, busca responder basicamente à seguinte indagação: “em que” área de ação governamental a despesa será realizada. Trata-se de uma classificação de aplicação comum e obrigatória, no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público. A classificação funcional é representada por cinco dígitos. Os dois primeiros referem-se à função, enquanto os três últimos representam a subfunção e podem ser traduzidos como agregadores das diversas áreas de atuação do setor público.

Resposta: Certa.

(CESPE – Pref. de João Pessoa/PB – 2018) Segundo a classificação funcional, a função “encargos especiais” engloba as despesas que não possam ser associadas a um bem ou a um serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, representando, portanto, uma agregação neutra.

A função “Encargos Especiais”, que engloba as despesas às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, representa, portanto, uma agregação neutra. Nesse caso, as ações estarão associadas aos programas do tipo “Operações Especiais”, que constarão apenas do orçamento, não integrando o PPA.

Resposta: Certa.

(CESPE – TCM/BA - 2018) No Brasil, as despesas orçamentárias são classificadas como funcionais, se compostas por função e subfunção; vedada, por exemplo, a combinação de uma função da educação com uma subfunção da saúde.

A classificação funcional é composta por funções e subfunções. Entretanto, as subfunções podem ser combinadas com funções diferentes daquelas às quais estão relacionadas.

Resposta: Errada.



(FGV – IBGE – 2016) A classificação por função identifica em que área de ação governamental a despesa será realizada.

A classificação funcional, por funções e subfunções, busca responder basicamente à indagação “em que” área de ação governamental a despesa será realizada.

Resposta: Certa.



## Estrutura Programática

### Programas e Ações

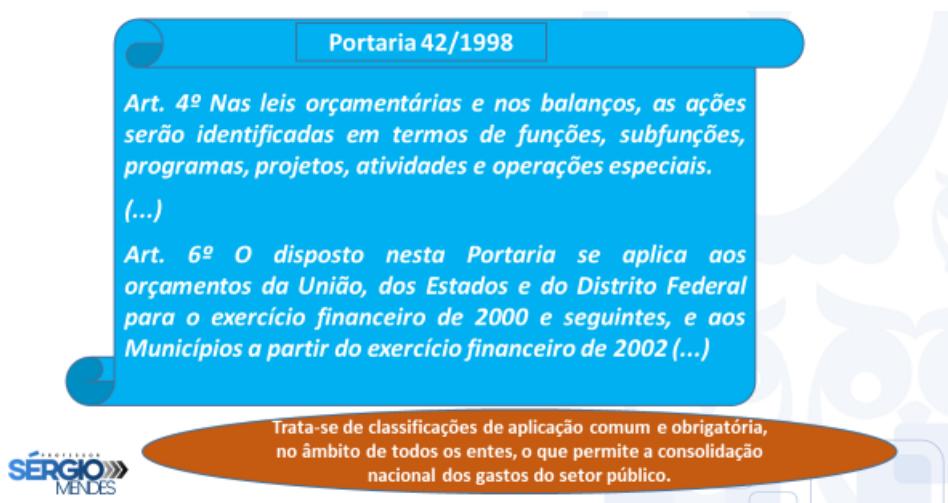
Toda ação do governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano Plurianual – PPA, que é de quatro anos.

Assim como a classificação funcional, a estrutura programática também tem previsão na Portaria nº 42/1999. A finalidade essencial da classificação programática é demonstrar as realizações do governo e a efetividade de seu trabalho em prol da população. É a mais moderna das classificações orçamentárias da despesa, tendo surgido com o objetivo de permitir a representação do programa de trabalho. Portanto, a **finalidade** do gasto pode ser observada na estrutura programática.

Da mesma forma, trata-se de uma classificação de aplicação comum e obrigatória, no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público.

Nesse contexto, torna-se importante lembrar o que dispõe em seu art. 4º:

**"Art. 4º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações serão identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais."**



A organização das ações do governo sob a forma de programas visa proporcionar maior racionalidade e eficiência à Administração Pública e ampliar a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade, bem como elevar a transparência na aplicação dos recursos públicos.

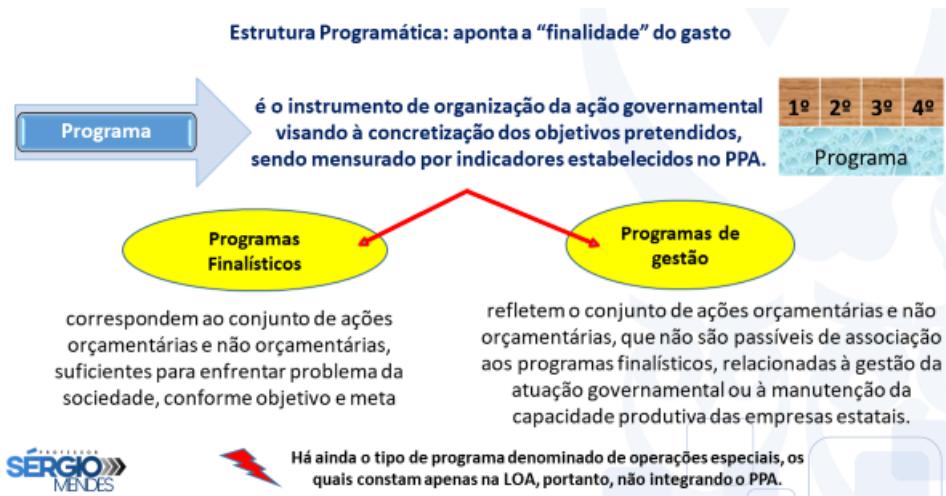
O programa corresponde ao conjunto de políticas públicas financiadas por ações orçamentárias e não orçamentárias. É o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual. Segundo Giacomoni, o programa é "o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual".



No PPA Federal 2020-2023, os programas são divididos em programas finalísticos e programas de gestão:

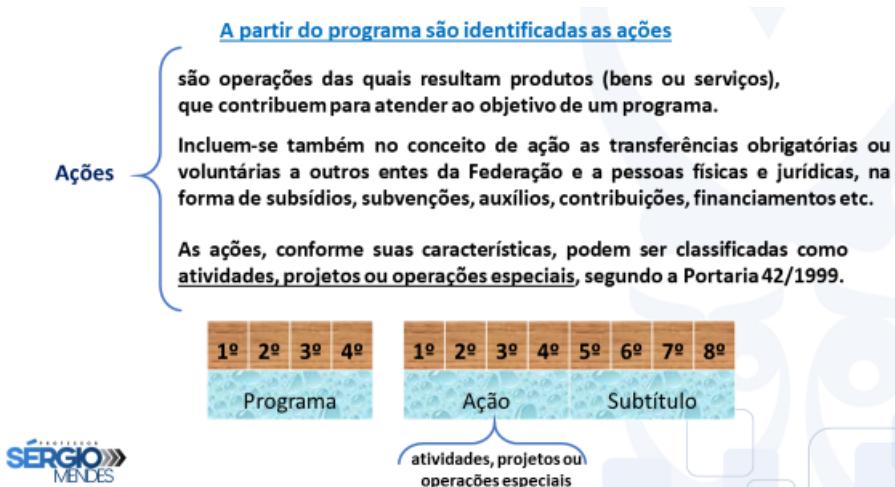
- **Programas finalísticos** — correspondem ao conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, suficientes para enfrentar problema da sociedade, conforme objetivo e meta.
- **Programas de gestão** — refletem o conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, que não são passíveis de associação aos programas finalísticos, relacionadas à gestão da atuação governamental ou à manutenção da capacidade produtiva das empresas estatais.

Há ainda o tipo de programa denominado **operações especiais**, que consta apenas na LOA e, portanto, não integra o PPA.



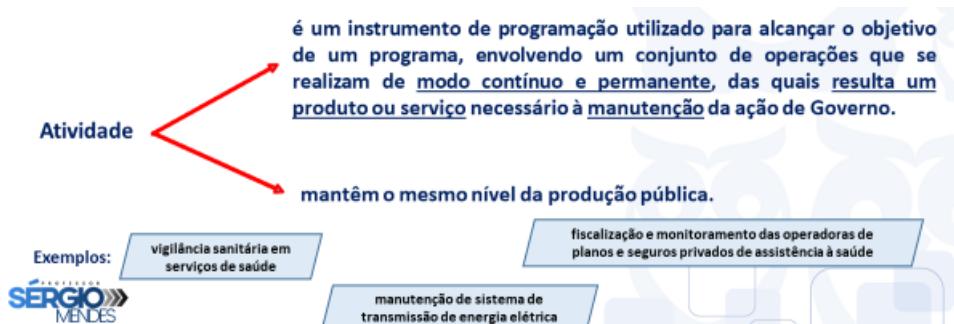
A partir do programa, são identificadas as ações sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

As ações são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa. **Incluem-se também no conceito de ação** as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, financiamentos etc.

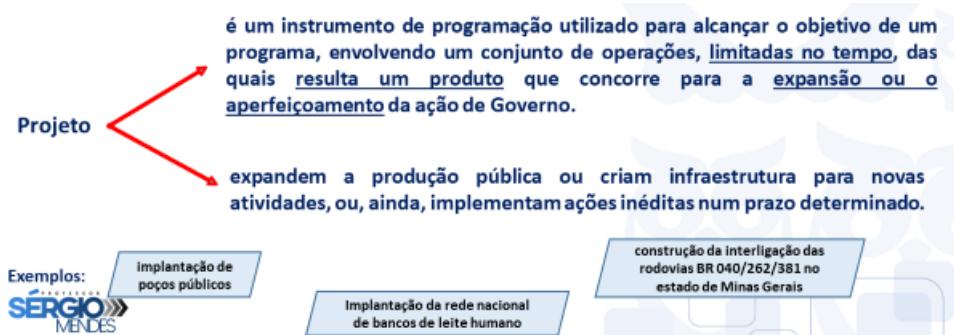


As ações, conforme suas características, podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais, segundo a Portaria nº 42/1999:

⇒ **Atividade** — é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo. Exemplos: "fiscalização e monitoramento das operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde"; "manutenção de sistema de transmissão de energia elétrica"; "vigilância sanitária em serviços de saúde". As ações do tipo "Atividade" mantêm o mesmo nível da produção pública.



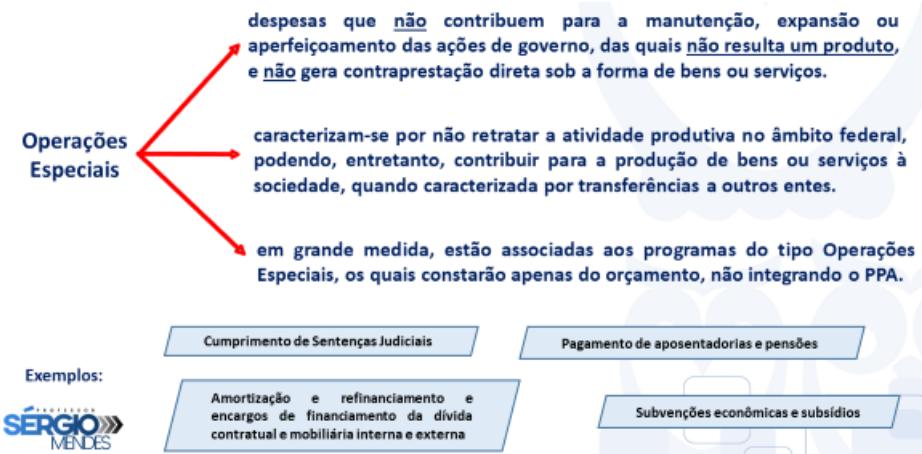
⇒ **Projeto** — é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo. Exemplos: "implantação da rede nacional de bancos de leite humano", "implantação de poços públicos", "construção da interligação das rodovias BR 040/262/381 no estado de Minas Gerais". As ações do tipo "Projeto" expandem a produção pública ou criam infraestrutura para novas atividades, ou, ainda, implementam ações inéditas num prazo determinado.



⇒ **Operação especial** — despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Exemplos: cumprimento de sentenças judiciais, amortização e refinanciamento e encargos de financiamento da dívida contratual e mobiliária interna e externa; contribuição à previdência privada; subvenções econômicas e subsídios; resarcimentos; pagamento de aposentadorias e pensões. As operações especiais caracterizam-se por não retratar a atividade produtiva no âmbito federal, podendo, entretanto, contribuir para a produção de bens ou serviços à sociedade, quando caracterizadas por transferências a outros entes. Em grande medida, as



operações especiais estão associadas aos *programas* do tipo "Operações Especiais", os quais constarão apenas do orçamento, não integrando o PPA.



Nos exemplos acima, foram citados os títulos da ação. O título é a forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e será apresentada nas LOAs. Expressa, em linguagem clara, o objeto da ação.

As ações devem expressar a produção pública, ou seja, a geração de bens e serviços públicos à sociedade ou ao Estado. No que concerne a atividades e projetos, devem-se evidenciar, no orçamento, somente os que entregam produtos e serviços "finais" à sociedade ou ao Estado, minorando assim o alto grau de pulverização das programações orçamentárias existentes.

Serão admitidas, no entanto, as seguintes exceções:

- ⇒ Ações de aquisição ou produção de **insumos estratégicos**, desde que devidamente marcadas no cadastro de ações.
- ⇒ Única ação de "meios" ou de "insumos compartilhados" por UO e vinculada ao programa de gestão do órgão. Esta será a ação 2000 - Administração da Unidade.



#### Estrutura programática: finalidade da despesa

A partir do **programa**, são identificadas as **ações** sob a forma de:

- Atividade — modo contínuo e permanente.
- Projeto — limitado no tempo.
- Operações especiais — não resultam em um produto e não geram contraprestação direta.



## Subtítulo (localizador do gasto)

A Portaria nº 42/1999 não estabelece critérios para a indicação da localização física das ações, mas a adequada localização do gasto permite maior controle governamental e social sobre a implantação das políticas públicas adotadas, além de evidenciar a focalização, os custos e os impactos da ação governamental.

Segundo o MTO, as atividades, os projetos e as operações especiais serão detalhados, ainda, em subtítulos, utilizados especialmente para especificar a localização física da ação, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade da ação, do produto e das metas estabelecidas (a não ser que se altere a LOA). A **finalidade** expressa o objetivo a ser alcançado pela ação, ou seja, o porquê do desenvolvimento dessa ação. O **produto** é o bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção desse bem ou serviço. Cada ação deve ter um único produto, como “servidor treinado” e “estrada construída”. A **unidade de medida** é o padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou do serviço.

Na União, o subtítulo representa o menor nível de categoria de programação e será detalhado por esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e por fonte de recursos, sendo o produto e a unidade de medida os mesmos da ação orçamentária.

A localização do gasto poderá ser de abrangência nacional, no exterior, por região (NO, NE, CO, SD, SL), por estado ou município ou, excepcionalmente, por um critério específico, quando necessário. A LDO da União veda que, na especificação do subtítulo, haja referência a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

### Subtítulo – Localizador do Gasto

Utilizados especialmente para especificar a localização física da ação → **não podendo haver, por conseguinte** alteração da finalidade da ação, do produto e das metas estabelecidas (a não ser que se altere a LOA)

Poderá ser de abrangência nacional, no exterior, por Região (NO, NE, CO, SD, SL), por estado ou município ou, excepcionalmente, por um critério específico, quando necessário.

Representa o menor nível de categoria de programação



→ **e será detalhado por:**

esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e por fonte de recursos, sendo o produto e a unidade de medida os mesmos da ação orçamentária.

De acordo com o MTO, é notório que algumas ações orçamentárias têm uma singular dificuldade de serem planejadas sob a perspectiva territorial antes do início de sua execução, principalmente considerando sua estratégia de implementação. São exemplos as ações que dependem da adesão prévia de entes subnacionais a editais ou processos seletivos.

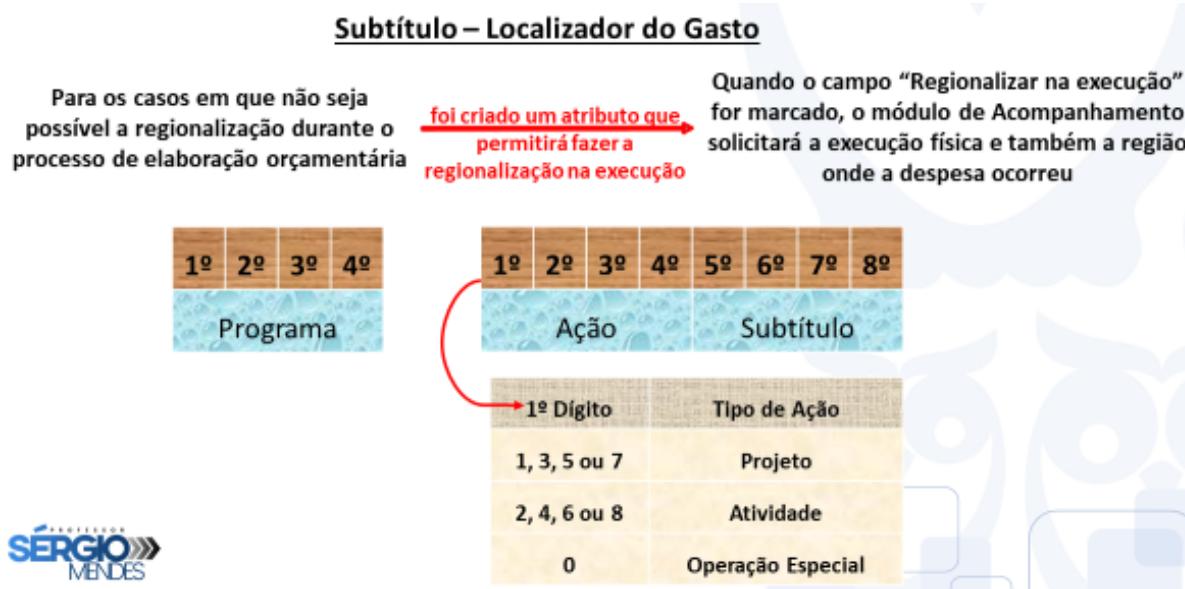
Para os casos em que não seja possível a regionalização durante o processo de elaboração orçamentária, foi criado um atributo que permitirá fazer a regionalização na execução. Quando o

campo “Regionalizar na execução” for marcado, o módulo “Acompanhamento” solicitará a execução física e também a região onde a despesa ocorreu.

Outro atributo interessante é denominado “Repercussão Financeira sobre o Custeio do Órgão”. Tal atributo trata do impacto (estimativa de custo anual) sobre as despesas de operação e manutenção do investimento após o término do projeto e indica em quais ações esse aumento ou decréscimo de custos ocorrerá caso o projeto venha a ser mantido pela União.

Na base do SIOP, o campo que identifica o Programa contém quatro dígitos.

Já a Ação é identificada por um código alfanumérico de oito dígitos. Ao observar o 1º dígito do código, pode-se identificar o tipo de ação:



Repare que os números ímpares são projetos (exceto o nove) e que os pares são atividades (exceto o zero).

## Ação padronizada

De acordo com o Manual Técnico de Orçamento - MTO, a ação é considerada padronizada quando, em decorrência da organização institucional da União, sua implementação é realizada em mais de um órgão orçamentário e/ou UO. Nessa situação, diferentes órgãos/UOs executam ações que têm em comum a subfunção à qual estão associadas; a descrição (o que será feito no âmbito da operação e do objetivo a ser alcançado); o produto (bens e serviços) entregue à sociedade, bem como sua unidade de medida; e o tipo de ação.

A padronização faz-se necessária para organizar a atuação governamental e facilitar seu acompanhamento. Ademais, a existência da padronização vem permitindo o cumprimento de previsão constante da LDO, segundo a qual “As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora”.

Ainda consoante o MTO, considerando as especificidades das ações de governo existentes, a padronização pode ser de três tipos:



- **SETORIAL** — ações que, em virtude da organização do Ministério, para facilitar sua execução, são implementadas por mais de uma UO do mesmo órgão. Exemplos: funcionamento dos hospitais de ensino; promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER; administração das hidrovias.
- **MULTISSETORIAL** — ações que, dada a organização da atuação governamental, são executadas por mais de um órgão ou por UOs de órgãos diferentes, considerando a temática desenvolvida pelo setor ao qual estão vinculadas. Exemplos: desenvolvimento de produtos e processos no Centro de Biotecnologia da Amazônia – CBA (implementada no MCTIC, SUFRAMA e MMA); fomento para a organização e o desenvolvimento de cooperativas atuantes com resíduos sólidos (executada no MEC, MMA e ME); e elevação da escolaridade e qualificação profissional – ProJovem Urbano e Campo (realizada no MEC, ME e Presidência).
- **DA UNIÃO** — ações que perpassam diversos órgãos e/ou UOs sem contemplar as especificidades do setor ao qual estão vinculadas. Caracterizam-se por apresentar base legal, finalidade, descrição e produto padrão, aplicável a qualquer órgão e, ainda, pela gestão orçamentária realizada de forma centralizada pela SOF. Exemplos: pagamento de aposentadorias e pensões; contribuição da União, de suas autarquias e fundações para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais; e auxílio-alimentação aos servidores e empregados.

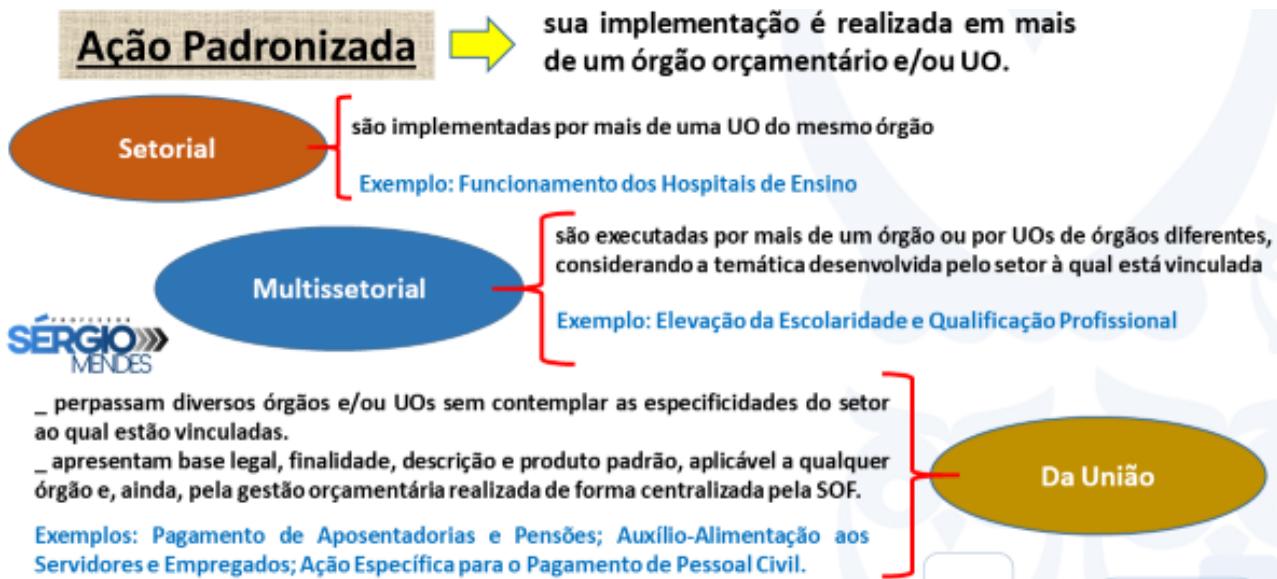
Em decorrência dessa tipologia, a alteração dos atributos das ações orçamentárias padronizadas setoriais compete ao **próprio órgão setorial**. No caso das operações multissetoriais e da União, pelo caráter que apresentam, a alteração dos atributos padronizados é realizada **somente pela SOF**.



### Ação Específica para o Pagamento de Pessoal Civil

A principal alteração introduzida na estrutura das ações que compõem o rol das padronizadas da União diz respeito à criação de ação específica para o pagamento de pessoal ativo civil da União, dissociando essas despesas das ações voltadas para a manutenção administrativa ou similares, como até então se vinha fazendo. Além disso, as ações relativas ao pagamento de aposentadorias e pensões civis também passaram a ser identificadas em uma única ação. Com essas alterações, foi possível conceber ações que agregam tão somente despesas de caráter obrigatório, voltadas exclusivamente para o pagamento de pessoal e encargos sociais, facilitando, assim, o seu reconhecimento e a transparência alocativa dos recursos orçamentários.





## Plano Orçamentário

De acordo com o MTO, o Plano Orçamentário (PO) é uma identificação orçamentária, **de caráter gerencial** (não constante da LOA), vinculada à ação orçamentária, que tem por finalidade permitir que tanto a elaboração do orçamento quanto o acompanhamento físico e financeiro da execução ocorram em um nível mais detalhado do que o do subtítulo (localizador de gasto) da ação.

O código do PO é uma identificação alfanumérica de quatro posições. É gerado automaticamente pelo SIOP, podendo ser modificado pelo usuário.

Apesar de o PO, na maioria dos casos, ser **opcional**, será obrigatório para as ações orçamentárias quando há necessidade de um maior detalhamento das ações. Nessa situação, haverá um campo no cadastro da ação, marcado pela SOF, que indicará essa obrigatoriedade.

é uma identificação orçamentária, de caráter gerencial (não constante da LOA), vinculada à ação orçamentária,

### Plano Orçamentário

Finalidade: permitir que tanto a elaboração do orçamento quanto o acompanhamento físico e financeiro da execução ocorram em um nível mais detalhado do que o do subtítulo

na maioria dos casos é opcional, mas será obrigatório para as ações orçamentárias quando há necessidade de um maior detalhamento das ações.

Nessa situação

haverá um campo no cadastro da ação, marcado pela SOF, que indicará essa obrigatoriedade.



A seguir, serão descritas algumas situações em que os POs são comumente usados.

- ⇒ **Produção pública intermediária** — quando identifica a geração de produtos ou serviços intermediários ou a aquisição de insumos utilizados na geração do bem ou serviço final da ação orçamentária. Exemplo: ação de gestão do patrimônio imobiliário da União, cujos POs podem ser gestão do patrimônio imobiliário da União – despesas diversas; caracterização do patrimônio imobiliário da União; incorporação de imóveis ao patrimônio da União; gestão de tecnologia da informação do patrimônio imobiliário da União; gestão de imóveis funcionais em Brasília; e gestão de imóveis desocupados da União.
- ⇒ **Acompanhamento de projeto** — quando representa fase de um projeto cujo andamento se pretende acompanhar mais detalhadamente ou grupos de projetos semelhantes abrangidos por uma mesma ação orçamentária. Exemplos: ação de implantação da Plataforma de Cidadania, cujos POs podem ser implantação da Plataforma de Cidadania Digital - Despesas Diversas; identificação e catalogação de serviços públicos; expansão do Processo Eletrônico Nacional e Sistema Eletrônico de Informações; simplificação e digitalização de serviços e processos; implementação do Painel de Monitoramento de Serviços Públicos; e implementação da Ferramenta de Avaliação de Serviços Públicos.
- ⇒ **Funcionamento de estruturas administrativas** — quando utilizado para identificar, desde a proposta orçamentária, os recursos destinados para despesas de manutenção e funcionamento das unidades. Utilizado, preferencialmente, para o detalhamento da ação "2000 – Administração da Unidade" ou equivalente.
- ⇒ **Reservado** — foi criado com o intuito de contemplar, nas ações orçamentárias, grupos específicos de despesas, tais como: despesas administrativas, ações de caráter sigiloso, ajuda de custo para moradia a magistrados e membros do Ministério Público – ativos, emenda de bancada – Anexo de Prioridades e Metas, emenda de comissão, emenda individual e emenda de relator. Cabe destacar que o PO reservado "2000 – Despesas Administrativas" é destinado ao uso de Unidades Orçamentárias que não possuem a ação "2000 – Administração da Unidade".
- ⇒ **Padronizado** — foi criado para atender às ações orçamentárias padronizadas da União, que contemplam despesas de caráter obrigatório, tais como: pessoal ativo, inativo e pensionistas, contribuição patronal para o plano de seguridade social do servidor, dotações centralizadas (reservas), sentenças judiciais e precatórios, acordos/decisões judiciais/administrativas para com os planos de previdência privada, benefícios aos servidores civis, empregados, militares e seus dependentes, Fundo Constitucional do Distrito Federal, pagamento de indenizações, benefícios e pensões indenizatórias de caráter especial, benefícios previdenciários, abono e seguro-desemprego, benefícios assistenciais do Sistema Único de Assistência Social, complementação ao FUNDEB e transferências aos entes subnacionais.



### Produção pública intermediária

Quando identifica a geração de produtos ou serviços intermediários ou a aquisição de insumos utilizados na geração do bem ou serviço final da ação orçamentária.

**Exemplo:** Ação de Gestão do Patrimônio Imobiliário da União:  
 POs: Gestão do Patrimônio Imobiliário da União – Despesas Diversas; Caracterização do Patrimônio Imobiliário da União; Incorporação de Imóveis ao Patrimônio da União; Gestão de Tecnologia da Informação do Patrimônio Imobiliário da União; Gestão de Imóveis Funcionais em Brasília; e Gestão de Imóveis desocupados da União.

### Acompanhamento de projeto

representa fase de um projeto cujo andamento se pretende acompanhar mais detalhadamente, ou grupos de projetos semelhantes abrangidos por uma mesma ação orçamentária.

**Exemplo:** Fases de um projeto

## Tipos de PO

### Funcionamento de estruturas administrativas

quando identifica desde a proposta orçamentária, os recursos destinados para despesas de manutenção e funcionamento das unidades.

**Exemplo:** ação 2000 – Administração da Unidade .



### Reservado

foi criado com o intuito de contemplar nas ações orçamentárias um grupo específico de despesas.

**Exemplos:** despesas administrativas, ações de caráter sigiloso, emenda de bancada, emenda de bancada – Anexo de Prioridades e Metas, emenda de comissão, emenda individual, emenda de relator.

## Tipos de PO

### Padronizado

foi criado para atender as ações orçamentárias padronizadas da União, que contemplam despesas de caráter obrigatório.

**Exemplos:** pessoal ativo, inativo e pensionistas, contribuição patronal para o plano de segurança social do servidor, complementação ao FUNDEB, sentenças judiciais e precatórios, transferências aos entes subnacionais.



(FGV - TCE/ES - 2023) O gestor máximo de um ente assumiu o compromisso de ser mais transparente na evidenciação dos gastos públicos. Uma das iniciativas foi instalar outdoors na cidade com gráficos e informações simplificadas sobre a execução do orçamento. Um ponto destacado pelo gestor foi que o cidadão deve ser informado sobre o que se pretende alcançar com a implementação de uma política pública.

Nesse contexto, as informações mais apropriadas para que a assessoria de comunicação prepare o material informativo podem ser obtidas a partir da classificação da despesa por programas.

A finalidade essencial da classificação programática é demonstrar as realizações do governo e a efetividade de seu trabalho em prol da população. É a mais moderna das classificações orçamentárias da despesa, tendo surgido com o objetivo de permitir a representação do programa de trabalho. Portanto, no contexto da questão, quando o gestor tenta mostrar ao cidadão o que se pretende alcançar com a implementação da política pública, ele está apresentando a classificação programática.

Resposta: Certa.

(Consulpam - Controlador - 2023) A respeito da Classificação da Despesa Pública por Estrutura Programática, assinale a alternativa CORRETA.

- a) Ação é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido.
  - b) O orçamento Federal está organizado em programas, a partir dos quais são relacionadas as ações sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas.
  - c) Programas também são transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros.
  - d) Atividade é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo.
- a) Errada. Na verdade, é o programa que é o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou ao atendimento a determinada necessidade ou demanda da sociedade.
  - b) Correta. A partir do programa, são identificadas as ações sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
  - c) Errada. As ações são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, financiamentos etc.
  - d) Errada. Projeto é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo.

Resposta: Letra B.

(FGV – TCE/AM – 2021) Os critérios de classificação da despesa pública foram concebidos para fornecer diferentes perspectivas do gasto público para subsidiar as atividades de controle interno e externo.

Considere as perguntas a seguir.

- O que se pretende alcançar com a implementação da política pública?
- O que será produzido ou prestado?



- Como será mensurado?

A classificação da despesa que tem mais subsídios para responder a essas perguntas é:

- a) funcional;
- b) institucional;
- c) por natureza;
- d) estrutura programática;
- e) por esfera orçamentária.

De acordo com o MTO 2023, a estrutura programática é aquela que proporciona visualizar o que se busca alcançar com a implementação de determinada política pública.

Resposta: Letra D.

(FCC – Câmara de Fortaleza/CE – 2019) O Programa serve de elo entre o Plano Plurianual (PPA) e o orçamento e é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou necessidade da sociedade.

O programa é o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.

Resposta: Certa.

(CESPE – STJ – 2018) A identificação da localização do gasto público na estrutura programática é feita por meio do subtítulo.

As atividades, os projetos e as operações especiais serão detalhados, ainda, em subtítulos, utilizados especialmente para especificar a localização física da ação.

Resposta: Certa.

(CESPE – IPHAN – 2018) O plano orçamentário é uma identificação obrigatória da lei orçamentária anual cuja finalidade é permitir o acompanhamento físico e financeiro da execução.

O Plano Orçamentário (PO) é uma identificação orçamentária, de caráter **gerencial (não constante da LOA)**, vinculada à ação orçamentária, que tem por finalidade permitir que tanto a elaboração do orçamento quanto o acompanhamento físico e financeiro da execução ocorram em um nível mais detalhado do que o do subtítulo (localizador de gasto) da ação.

Resposta: Errada.

(CESPE – CGM/JP – 2018) Segundo a classificação programática da despesa orçamentária, o projeto é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa e envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e de que resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo.

Segundo a classificação programática da despesa orçamentária, a **atividade** é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa e envolve um conjunto de



operações que se realizam de modo contínuo e permanente e de que resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo.

Resposta: Errada.

(CESPE – TCE/PB – 2018) As operações especiais, ações que integram a estrutura programática, agrupam despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo.

As ações do tipo “operações especiais” são aquelas relacionadas a despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Resposta: Certa.

(FCC – ALE/SE – 2018) Algumas características são fundamentais para diferenciar uma atividade ordinária desempenhada no âmbito organizacional, de outra caracterizada como um projeto, entre elas a temporalidade, com início e fim definidos.

Tanto a atividade como o projeto possuem um início, mas apenas o projeto é limitado no tempo. Logo, uma característica fundamental para diferenciar uma atividade de um projeto é a temporalidade.

Resposta: Certa.

(CESPE – FUB - 2018) Havendo necessidade de detalhar o localizador de determinado gasto para efeito de acompanhamento físico financeiro, a administração deve usar a identificação por meio do plano orçamentário.

O Plano Orçamentário (PO) é uma identificação orçamentária, de caráter gerencial (não constante da LOA), vinculada à ação orçamentária, que tem por finalidade permitir que tanto a elaboração do orçamento quanto o acompanhamento físico e financeiro da execução ocorram em um nível mais detalhado do que o do subtítulo (localizador de gasto) da ação.

Resposta: Certa.

(FGV – Câmara Municipal de Salvador – 2018) As ações governamentais em todos os níveis estão estruturadas em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no PPA para o período de quatro anos. Assim, a classificação da despesa em programas requer a apresentação de elementos para sua caracterização. Um desses elementos refere-se a instrumentos de programação utilizados para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto para expansão ou aperfeiçoamento da ação pública, o qual é denominado projeto.

O projeto é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo.

Resposta: Certa.



(FGV – Câmara Municipal de Salvador – 2018) As informações a seguir apresentam as receitas tributárias realizadas do Estado Fênix, relativas ao exercício 20X1, extraídas do Balanço Orçamentário do ente.

Receita Tributária Total - R\$35.900.200,00

Receita IPVA – Parte Municípios - R\$1.750.000,00

Receita ICMS – Parte Municípios - R\$8.500.200,00

Outras Receitas Correntes - Parte Municípios - R\$510.750,00

Considerando os dados, o valor a ser contabilizado como transferência e a respectiva função da despesa são R\$10.760.950,00 – Encargos Especiais.

As transferências são a soma das partes municipais = 10.760.950,00.

A função “encargos especiais” engloba as despesas às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, representando, portanto, uma agregação neutra. Nesse caso, as ações estarão associadas aos programas do tipo “operações especiais”.

As ações do tipo “operações especiais” correspondem a despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. As operações especiais caracterizam-se por não retratar a atividade produtiva no âmbito federal, podendo, entretanto, contribuir para a produção de bens ou serviços à sociedade, quando caracterizadas por transferências a outros entes.

Resposta: Certa.

(FCC – ARTESP - 2017) Os programas, dentro da classificação por estrutura programática da despesa orçamentária, podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais.

As **ações**, dentro da classificação por estrutura programática da despesa orçamentária, podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais.

Resposta: Errada.

(FCC – ARTESP - 2017) As ações dos governos estão estruturadas em programas orientados para a realização dos objetivos definidos no Plano Plurianual.

Toda ação do governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano Plurianual.

Resposta: Certa.

(CONSULPLAN – Pref. de Sabará/MG – 2017) A atividade é um instrumento de programação do planejamento governamental utilizado para alcançar o objetivo de um programa. As atividades não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, não resultam em bens e serviços e não geram contraprestação direta.

A atividade é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e



permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo.

Resposta: Errada.

(CONSULPLAN – Pref. de Sabará/MG – 2017) O programa é o instrumento de planejamento governamental com vistas à concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade.

O programa é o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.

Resposta: Certa.

(CESPE – TCE/SC – 2016) Se, em função da natureza de determinada ação orçamentária, for necessário seu acompanhamento intensivo, será obrigatória a utilização da identificação denominada plano orçamentário.

O Plano Orçamentário (PO) é uma identificação orçamentária, de caráter gerencial (não constante da LOA), vinculada à ação orçamentária, que tem por finalidade permitir que tanto a elaboração do orçamento quanto o acompanhamento físico e financeiro da execução ocorram em um nível mais detalhado do que o do subtítulo (localizador de gasto) da ação.

Para contemplar as diferentes formas de acompanhamento das ações orçamentárias, o PO poderá se apresentar de seis maneiras, sendo uma delas um mecanismo de acompanhamento intensivo.

Apesar de o PO, na maioria dos casos, ser opcional, é obrigatório para as ações orçamentárias que requerem acompanhamento intensivo. Nessa situação, haverá um campo no cadastro da ação, marcado pela SOF, que indicará essa obrigatoriedade.

Resposta: Certa.



## Outras classificações

### Classificação por Identificador de Uso - IDUSO

Vamos tratar de duas classificações orçamentárias que raramente aparecem em provas, mas não posso abrir mão de comentá-las.

O código do IDUSO vem completar a informação concernente à aplicação dos recursos e destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos, doações ou se se destinam a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

#### Identificador de Uso – IDUSO

0: Recursos não destinados à contrapartida ou à identificação de despesas com ações e serviços públicos de saúde ou referentes à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

1 Contrapartida de empréstimos – Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD.

2 Contrapartida de empréstimos – Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

3 Contrapartida de empréstimos por desempenho ou com enfoque setorial amplo.

4 Contrapartida de outros empréstimos.

5 Contrapartida de doações.

6 Recursos para identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde, de acordo com os art. 2º e art. 3º da LC nº 141/ 2012.

8 Recursos para identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, observando o disposto no art. 70 e no art. 71 da Lei nº 9.394/1996, no âmbito do Ministério da Educação.

### Classificação por Identificador de Doação e de Operação de Crédito - IDOC

A classificação por IDOC identifica as doações de entidades internacionais ou operações de crédito contratuais alocadas nas ações orçamentárias, com ou sem contrapartida de recursos da União. Os gastos referentes à contrapartida de empréstimos serão programados com o Identificador de Uso – IDUSO – igual a 1, 2, 3 ou 4 e o IDOC com o número da respectiva operação de crédito, ao passo que, para as contrapartidas de doações, serão utilizados o IDUSO 5 e o respectivo IDOC.

O número do IDOC também pode ser usado nas ações de pagamento de amortização, juros e encargos para identificar a operação de crédito a que se referem os pagamentos.

Quando os recursos não se destinarem à contrapartida nem se referirem a doações internacionais ou operações de crédito, o IDOC será 9999. Nesse sentido, para as doações de pessoas e de



entidades privadas nacionais e para as doações destinadas ao combate à fome, deverá ser utilizado o IDOC 9999.



(CESPE – TCE/SC – 2016) O identificador de uso da receita pública indica se os recursos se destinam à contrapartida nacional e, nesse caso, é utilizado para discriminar os empréstimos, as doações ou outras aplicações.

A classificação por Identificador de Uso – IDUSO vem completar a informação concernente à aplicação dos recursos e destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos, doações ou se se destinam a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

Resposta: Certa.

(IADES – CAU/BR – 2013) No código da Estrutura Completa da Programação, um dígito é utilizado para destacar o identificador de uso – IDUSO. A função do IDUSO é identificar se os recursos compõem contrapartida nacional ou se são recursos não destinados à contrapartida.

A classificação por Identificador de Uso – IDUSO vem completar a informação concernente à aplicação dos recursos e destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos, doações ou se se destinam a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

Logo, a natureza de contrapartida do gasto será especificada na classificação da despesa por Identificador de Uso – IDUSO.

Resposta: Certa.

(CESPE – SESA/ES – 2011) Se a União assinar contrato para a realização de determinado projeto com recursos parcialmente financiados por organismo internacional, sendo a União responsável por outra parcela, a título de contrapartida, nesse caso, a natureza de contrapartida da parcela da União será especificada na classificação da despesa por meio do item denominado rubrica.

A contrapartida será especificada na classificação da despesa por meio do item denominado **Identificador de Doação e Operação de Crédito**. O IDOC identifica as doações de entidades internacionais ou operações de crédito contratuais alocadas nas ações orçamentárias, com ou sem contrapartida de recursos da União. Os gastos referentes à contrapartida de empréstimos serão programados com o Identificador de Uso – IDUSO – igual a 1, 2, 3 ou 4 e o IDOC com o número da respectiva operação de crédito, ao passo que, para as contrapartidas de doações, serão utilizados o IDUSO 5 e o respectivo IDOC.

Resposta: Errada.



## Classificação da despesa por identificador de resultado primário

O identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto na LDO. Tal identificador deve constar tanto no PLOA quanto na respectiva Lei (LOA aprovada), bem como em todos os Grupos de Natureza da Despesa (GNDs). Portanto, a classificação busca identificar o resultado primário de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento do governo central, cujo demonstrativo constará anexo à LOA.



E o que seriam despesas primárias? Despesas primárias ou não financeiras são aqueles gastos necessários para promover os serviços públicos à sociedade, desconsiderando o pagamento de empréstimos e financiamentos. São exemplos as despesas com pessoal, encargos sociais, transferências para outros entes públicos e investimentos. Em outras palavras, representam o conjunto dos gastos totais do governo, deduzidas as despesas relativas aos serviços da dívida pública (juros, encargos e amortizações) e ainda as despesas referentes à concessão de empréstimos.

Ademais, conforme o estabelecido no § 5º do art. 7º da LDO-2023 (Lei nº 14.436/2022), nenhuma ação conterá, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, **ressalvadas** a Reserva de Contingência e as despesas realizadas com base no § 11 e no § 21 do art. 100 da Constituição (hipóteses de precatórios).

A seguir, apresenta-se o rol de identificadores de resultado primário propostos para a elaboração do PLOA 2022:

### Código descrição da despesa (segundo o MTO–2023):

0	Financeira
1	Primária e considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta, sendo obrigatória, cujo rol deve constar da Seção I do Anexo III da LDO (Anexo III abrange as despesas que não serão objeto de limitação de empenho).
2	Primária e considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta, sendo discricionária e não abrangida por emendas individuais e de bancada estadual, ambas de execução obrigatória.
4	Primária discricionária constante do Orçamento de Investimento e não considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta.



6	Primária, decorrente de programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais, de execução obrigatória nos termos do disposto no § 9º e no § 11 do art. 166 da Constituição.
7	Primária, decorrente de programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, de execução obrigatória nos termos do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição e no art. 2º da Emenda à Constituição nº 100, de 26 de junho de 2019.

Fonte: MTO 2023.



(Consulpam – TCM/PA – 2023) Entende-se como tal o conjunto dos gastos totais do governo, deduzidas as despesas relativas aos serviços da dívida pública (juros, encargos e amortizações), e ainda as despesas referentes à concessão de empréstimos. Pode-se ainda tratar como total das despesas não financeiras do governo.

O conceito acima refere-se a:

- a) Despesas primárias.
- b) Despesas financeiras.
- c) Despesas discricionárias.
- d) Despesas obrigatórias

Despesas primárias ou não financeiras são aqueles gastos necessários para promover os serviços públicos à sociedade, desconsiderando o pagamento de empréstimos e financiamentos. São exemplos as despesas com pessoal, encargos sociais, transferências para outros entes públicos e investimentos.

Resposta: Letra A.



## QUESTÕES COMENTADAS

### 1. CESGRANRIO - Adm (UNIRIO)/UNIRIO/2019

Uma das classificações legalmente requeridas para a despesa pública refere-se à classificação institucional, que reflete a estrutura de alocação dos créditos orçamentários em níveis hierárquicos.

Na classificação institucional da despesa, uma autarquia de ensino superior federal, subordinada ao Ministério da Educação,

- a) constitui um agrupamento de unidades orçamentárias com dotações próprias.
- b) recebe dotações orçamentárias diretamente do Tesouro Nacional.
- c) é considerada uma unidade orçamentária, identificada com três dígitos.
- d) é considerada um órgão orçamentário, identificado com dois dígitos.
- e) está impedida de receber transferências não autorizadas pelo Ministério a que está subordinada.

**Comentários:**

Conforme o MTO 2023, a classificação institucional, na União, reflete as estruturas organizacional e administrativa e compreende dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária. As dotações orçamentárias, especificadas por categoria de programação em seu menor nível, são consignadas às UOs, que são as responsáveis pela realização das ações. Órgão orçamentário é o agrupamento de UOs. Assim, a unidade orçamentária é um centro de competência e pode executar o planejamento, a elaboração e execução orçamentária e controles.

1º	2º	3º	4º	5º
Órgão Orçamentário		Unidade Orçamentária		

Conforme a tabela dessa classificação, constante do MTO 2023 abaixo, as Universidades Federais são Unidades orçamentárias do Órgão (Ministério da Educação).



26000	Ministério da Educação	MEC
26101	Ministério da Educação - Administração Direta	MEC/AdmD
26104	Instituto Nacional de Educação de Surdos	INES
26105	Instituto Benjamin Constant	IBC
26201	Colégio Pedro II	CPII
26230	Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	Univasf
26231	Universidade Federal de Alagoas	UFAL
26232	Universidade Federal da Bahia	UFBA
26233	Universidade Federal do Ceará	UFCE
26234	Universidade Federal do Espírito Santo	UFES

Logo, o gabarito é o item C.

Gabarito: C



# AVISO IMPORTANTE !



Olá, alunos (as)!

Informamos que não temos mais questões da banca, referente ao assunto tratado na aula de hoje, em virtude da baixa cobrança deste tópico ao longo dos anos. No entanto, para complementar o estudo e deixar sua preparação em alto nível, complementaremos a aula com questões de outras bancas que servirão como treino e aprimoramento do conteúdo.

Em caso de dúvidas, não deixe de nos chamar no Fórum de dúvidas!

**HORA DE PRATICAR!**



## QUESTÕES COMENTADAS

1. (FGV/TJ-DFT - 2022) Ao tratar da classificação da despesa pública, o Manual Técnico de Orçamento (MTO) destaca as abordagens qualitativa e quantitativa das categorias de programação orçamentária. A primeira está mais associada à definição do programa de trabalho e a segunda foca as dimensões física e financeira da programação orçamentária, e ambas contribuem com elementos analíticos do processo de alocação de recursos.

Das categorias classificatórias da despesa abaixo, a que apresenta um item qualitativo e um quantitativo, respectivamente, é:

- a) despesas primárias; modalidade de aplicação;
- b) categoria econômica; unidade orçamentária;
- c) despesa de capital; elemento de despesa;
- d) função; grupo de natureza da despesa;
- e) despesa corrente; programa.

**Comentário:** Com base no MTO 2024, as classificações qualitativas são destinadas a identificar os programas de trabalho de forma clara e objetiva, no popular significa no que será gasto a verba pública. Vejamos as classificações qualitativas.

BLOCOS DA ESTRUTURA	ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA A SER RESPONDIDA
Classificação por Esfera	<b>Esfera Orçamentária</b>	Em qual Orçamento?
Classificação Institucional	<b>Órgão</b> <b>Unidade Orçamentária</b>	Quem é o responsável por fazer?
Classificação Funcional	<b>Função</b> <b>Subfunção</b>	Em que áreas de despesa a ação governamental será realizada?
Estrutura Programática	<b>Programa</b>	O que se pretende alcançar com a implementação da Política Pública?

As classificações quantitativas estão relacionadas ao volume (montante) de recursos que são necessários para aplicar conforme os indicadores abaixo:

ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA A SER RESPONDIDA
<b>Natureza da Despesa</b>	
Categoria Econômica da Despesa	Qual o efeito econômico da realização da despesa?
Grupo de Natureza de Despesa (GND)	Em qual classe de gasto será realizada a despesa?
Modalidade de Aplicação	De que forma serão aplicados os recursos?
Elemento de Despesa	Quais os insumos que se pretende utilizar ou adquirir?
<b>Identificador de Uso (IDUSO)</b>	Os recursos são destinados para contrapartida?
<b>Fonte de Recursos</b>	De onde virão os recursos para realizar a despesa?
<b>Identificador de Doação e de Operação de Crédito (IDOC)</b>	A que operação de crédito ou doação os recursos se relacionam?
<b>Identificador de Resultado Primário</b>	Qual o efeito da despesa sobre o Resultado Primário da União?
<b>Dotação</b>	Qual o montante alocado?



Sendo assim, nossa resposta é a letra D:

- Qualitativa - Função = funcional
  - Quantitativa = grupo de natureza da despesa
- a) **Errada.** Não está em conformidade com a classificação.
  - b) **Errada.** Não está em conformidade com a classificação.
  - c) **Errada.** Não está em conformidade com a classificação.
  - d) **Correto.** Conforme a classificação apresentada.
  - e) **Errada.** Não está em conformidade com a classificação.

Gabarito: D

2. (FGV/TCE-AM - 2021) Para que se possa proceder à adequada classificação quanto à natureza da despesa e garantir que a informação contábil seja fidedigna, o primeiro passo é identificar se o registro do fato é de caráter orçamentário ou extraorçamentário. Os registros de despesas de caráter extraorçamentário:

- a) devem seguir a classificação da despesa por natureza;
- b) não necessitam de autorização legislativa para que os respectivos pagamentos sejam efetuados;
- c) não são considerados no cálculo do superávit/déficit financeiro do balanço patrimonial;
- d) não são incluídos na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso;
- e) se distinguem de desembolsos de recursos de terceiros em poder do ente público.

**Comentário:** Despesa Extraorçamentária: São despesa que não necessita de autorização legislativa para ser realizada, ou seja, que não integra o orçamento público. Principais exemplos de prova: devolução de caução, resgate de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e pagamento de restos a pagar.

Gabarito: B

3. (FGV/TCE-AM - 2021) Os critérios de classificação da despesa pública foram concebidos para fornecer diferentes perspectivas do gasto público para subsidiar as atividades de controle interno e externo.

Considere as perguntas a seguir.

O que se pretende alcançar com a implementação da política pública?



O que será produzido ou prestado?

Como será mensurado?

A classificação da despesa que tem mais subsídios para responder a essas perguntas é:

- a) funcional;
- b) institucional;
- c) por natureza;
- d) estrutura programática;
- e) por esfera orçamentária.

**Comentário:** Conforme o MTO 2022, a classificação que mais se aproxima das perguntas é a estrutura programática, principalmente no tocante ao item I que aborda sobre a implementação de políticas públicas.

Conceito da classificação qualitativa conforme MTO 2022. Vejamos:

#### 4.1.1 CLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA

O programa de trabalho, que define qualitativamente a programação orçamentária, deve responder, de maneira clara e objetiva, às perguntas clássicas que caracterizam o ato de orçar, sendo, do ponto de vista operacional, composto dos seguintes blocos de informação: classificação por esfera, classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática e principais informações do Programa e da Ação, conforme detalhado a seguir:



BLOCOS DA ESTRUTURA	ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA A SER RESPONDIDA
Classificação por Esfera	<b>Esfera Orçamentária</b>	Em qual Orçamento?
Classificação Institucional	<b>Órgão</b>	Quem é o responsável por fazer?
	<b>Unidade Orçamentária</b>	
Classificação Funcional	<b>Função</b>	Em que áreas de despesa a ação governamental será realizada?
	<b>Subfunção</b>	
Estrutura Programática	<b>Programa</b>	O que se pretende alcançar com a implementação da Política Pública?
Informações Principais da Ação	<b>Ação</b>	O que será desenvolvido para alcançar o objetivo do programa?
	<b>Descrição</b>	O que é feito? Para que é feito?
	<b>Forma de Implementação</b>	Como é feito?
	<b>Produto</b>	O que será produzido ou prestado?
	<b>Unidade de Medida</b>	Como é mensurado?
	<b>Subtítulo</b>	Onde é feito? ou Onde está o beneficiário do gasto?

Vale muito a pena você memorizar este quadro, pois é muito frequente a cobrança em prova.

Gabarito: D

4. (FGV/TCE-PI - 2021) Em decorrência da necessidade de controles que atendam a finalidades diversas, a despesa pública se sujeita a uma série de classificações. Em algumas dessas classificações, o detalhamento é dado em norma própria, e, em outras, fica a cargo de cada ente.

As classificações da despesa pública em que o ente tem liberdade de definir o detalhamento da despesa são:

- a) funcional e institucional;
- b) institucional e programática;
- c) institucional e segundo a natureza;
- d) segundo a natureza e funcional;
- e) segundo a natureza e programática.

Comentário: Conforme o Mcasp e MTO, temos o seguinte:

Despesas de classificação livre para detalhamento (conforme necessidade do próprio ente):

- Classificação Institucional



- Classificação por Estrutura Programática

Despesas de classificação obrigatória:

- Classificação funcional.
  - Classificação da Despesa Orçamentária por Natureza.
- a) **Errada.** A funcional é obrigatória.
- b) **Correto.** Ambas possuem o detalhamento livre.
- c) **Errada.** Segundo a natureza é obrigatória.
- d) **Errada.** A funcional é obrigatória.
- e) **Errada.** Segundo a natureza é obrigatória.



- A liberdade é com relação ao detalhamento e não a classificação como um todo.
- Dica: dá para intuitivamente pensar assim: institucional fica a cargo da estrutura de cada ente, visto que a estrutura da união não é idêntica ao dos demais entes. Com relação a estrutura programática também, pois cada ente terá suas prioridades em termos de políticas públicas conforme suas necessidades locais.

Caso você queira o trecho das referidas classificações é só continuar a leitura.

Primeiro as obrigatorias:

- Classificação funcional: A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 1999, que foi atualizada pela Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022, e é composta de um rol de funções e subfunções prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nos três níveis de Governo. Trata-se de uma classificação independente dos programas e de aplicação comum e **obrigatória**, no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público.
- Classificação da Despesa Orçamentária por Natureza

De acordo com o art. 5º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, a estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de **todas** as esferas de governo será “c.g.mm.ee.dd”.



Posteriormente, as facultativas:

- Classificação institucional: A classificação institucional [tabela no item 10.2.1.], na União, reflete as estruturas organizacional e administrativa e compreende dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária.
- Classificação por Estrutura Programática: Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual (PPA) para o período de quatro anos. Conforme estabelecido no art. 3º da Portaria MOG nº 42/1999, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão, em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitados os conceitos e determinações nela contidos.

Gabarito: B

5. (FGV - Técnico Superior - Ciências Contábeis - DPE/RJ - 2019) As classificações legais da despesa pública foram criadas com o objetivo de gerar informações que subsidiem a aplicação e o controle dos recursos públicos. Uma das classificações mais relevantes do ponto de vista informacional é a programática, que pode ser caracterizada por:

- a) organizar as despesas em categorias econômicas;
- b) categorizar as ações como atividades, projetos ou operações especiais;
- c) identificar em que área de ação governamental a despesa será realizada;
- d) ser acrescida da informação gerencial denominada modalidade de aplicação;
- e) refletir a estrutura de alocação dos créditos orçamentários em níveis hierárquicos.

Comentário:

- a) **Errada.** A classificação por natureza organiza as despesas em categorias econômicas.
- b) **Correta.** A classificação programática categoriza as ações como atividades, projetos ou operações especiais.
- c) **Errada.** A classificação funcional identifica em que área de ação governamental a despesa será realizada.
- d) **Errada.** A classificação por natureza pode ser acrescida da informação gerencial denominada modalidade de aplicação.
- e) **Errada.** A classificação institucional reflete a estrutura de alocação dos créditos orçamentários em níveis hierárquicos.

Gabarito: B

6. (FGV – Analista Legislativo – Controladoria – Câmara Municipal de Salvador – 2018) As ações governamentais em todos os níveis estão estruturadas em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no PPA para o período de quatro



anos. Assim, a classificação da despesa em programas requer a apresentação de elementos para sua caracterização.

Um desses elementos refere-se a instrumentos de programação utilizados para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto para expansão ou aperfeiçoamento da ação pública, o qual é denominado:

- a) ação;
- b) atividade;
- c) projeto;
- d) operação especial;
- e) unidade orçamentária.

**Comentário:** O projeto é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo.

**Gabarito: C**

7. (FGV – Analista Legislativo – Financeira – Câmara Municipal de Salvador – 2018) O Quadro I a seguir apresenta as receitas tributárias realizadas do Estado Fênix, relativas ao exercício 20X1, extraídas do Balanço Orçamentário do ente.

Receita Tributária Total - R\$35.900.200,00

Receita IPVA – Parte Municípios - R\$1.750.000,00

Receita ICMS – Parte Municípios - R\$8.500.200,00

Outras Receitas Correntes - Parte Municípios - R\$510.750,00

Considerando os dados do Quadro I, o valor a ser contabilizado como transferência e a respectiva função da despesa são:

- a) R\$1.750.000,00 – Encargos Especiais;
- b) R\$10.250.200,00 – Legislativa;
- c) R\$10.760.950,00 – Encargos Especiais;
- d) R\$10.250.200,00 – Administração;
- e) R\$25.139.250,00 – Administração.

**Comentário:**

As transferências são a soma das partes municipais = 10.760.950,00.



A função “encargos especiais” engloba as despesas em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, representando, portanto, uma agregação neutra. Nesse caso, as ações estarão associadas aos programas do tipo operações especiais.

As ações do tipo operações especiais correspondem a despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. As operações especiais caracterizam-se por não retratar a atividade produtiva no âmbito federal, podendo, entretanto, contribuir para a produção de bens ou serviços à sociedade, quando caracterizada por transferências a outros entes.

Gabarito: C

8. (FGV – Analista – Ciências Contábeis – IBGE – 2016) A despesa orçamentária apresenta classificações específicas para gerar informações acerca da alocação dos recursos públicos. A classificação da despesa orçamentária que está estruturada em dois níveis hierárquicos é a:

- a) funcional;
- b) institucional;
- c) por fonte;
- d) por natureza;
- e) programática.

**Comentário:** A classificação institucional reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária.

Gabarito: B

9. (FGV – Analista – Orçamento e Finanças – IBGE – 2016) As classificações legais da despesa pública foram criadas com o objetivo de gerar informações que subsidiem a adequada aplicação e o controle dos recursos públicos.

Analise as descrições a seguir com as classificações legais da despesa pública.

- (1) Estrutura Programática
- (2) Institucional
- (3) Por função
- (4) Por natureza



- ( ) As ações são classificadas em atividades, projetos ou operações especiais.
- ( ) A despesa é classificada em categorias econômicas.
- ( ) Evidencia a realização dos objetivos estratégicos definidos no PPA.
- ( ) É complementada pela informação gerencial denominada modalidade de aplicação.
- ( ) Identifica em que área de ação governamental a despesa será realizada.
- ( ) Reflete a estrutura de alocação dos créditos orçamentários em níveis hierárquicos.

A sequência que apresenta a associação correta é:

- a) 1-4-1-4-3-2;
- b) 1-3-2-3-4-2;
- c) 3-1-4-2-1-3;
- d) 4-1-3-2-1-3;
- e) 4-4-1-1-2-3.

Comentário:

- (1) As ações são classificadas em atividades, projetos ou operações especiais.
- (4) A despesa é classificada em categorias econômicas.
- (1) Evidencia a realização dos objetivos estratégicos definidos no PPA.
- (4) É complementada pela informação gerencial denominada modalidade de aplicação.
- (3) Identifica em que área de ação governamental a despesa será realizada.
- (2) Reflete a estrutura de alocação dos créditos orçamentários em níveis hierárquicos.

Logo, a sequência que apresenta a associação correta é 1-4-1-4-3-2.

Gabarito: A

10. (FGV – Auditor do Estado – CGE/MA – 2014) Um Órgão Público realizou a compra de ambulâncias para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. A função, a categoria econômica da despesa e o grupo a que pertence são, respectivamente,

- a) saúde, de capital e investimentos.
- b) saúde, corrente e investimentos.
- c) assistência social, de capital e investimentos.
- d) assistência social, corrente e inversões financeiras.
- e) transporte, corrente e outras.

Comentário: A função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. Está relacionada com a missão institucional do órgão. No caso, é a função saúde.

A categoria econômica é despesa de capital e o GND é investimentos.



## Gabarito: A

11.(FGV – Consultor Legislativo – Orçamento Público - Assembleia Legislativa/MA – 2013)  
Correlacione as funções listadas a seguir com suas respectivas subfunções.

1. Encargos especiais
  2. Legislativa
  3. Administração
  4. Indústria
- ( ) Normatização e Fiscalização  
( ) Controle Externo  
( ) Transferências  
( ) Normalização e Qualidade

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta, de cima para baixo. a) 2 – 3 – 4 – 1

- b) 2 – 3 – 1 – 4  
c) 3 – 2 – 4 – 1  
d) 3 – 2 – 1 – 4  
e) 4 – 3 – 1 – 2

### Comentário:

Não é necessário decorar todas as funções com as respectivas subfunções. Em uma situação dessas, tenha calma e use o seu raciocínio.

A função encargos especiais foi estudada com destaque. Ela é importante e é a que você deve saber. No caso, a única que se aplica é a alternativa que menciona as transferências.

O Controle Externo é atribuição do Poder Legislativo. Quem está estudando para concurso deve saber disso, pois é algo que pode aparecer nas disciplinas Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro (ou AFO), Administração Pública ou Controle Externo. Se você não se deparou com essa informação em algum momento da vida de concursado, fique sabendo agora.

Com essas duas considerações, a questão está resolvida. Só restou a alternativa “D”.

1. Encargos especiais
  2. Legislativa
  3. Administração
  4. Indústria
- (3) Normatização e Fiscalização  
(2) Controle Externo



- (1) Transferências
- (4) Normalização e Qualidade

Gabarito: D

12. (FGV – Consultor Legislativo – Orçamento Público - Assembleia Legislativa/MA – 2013) Na elaboração do orçamento, o Poder Executivo apresentou seu projeto de lei contendo a seguinte descrição em uma de suas despesas fixadas: “Capacitação de Recursos Humanos com a finalidade de promover de forma integrada a qualificação de pessoal em todos os níveis de serviços de modo que obtenham melhores índices de produtividade”.

Considerando a classificação funcional programática e que, para a execução dessa despesa será necessária apenas a aplicação de recursos em custeio, é correto afirmar que

- a) tal ação representa uma função.
- b) tal ação representa um programa.
- c) tal ação representa um subprograma.
- d) tal ação representa um projeto.
- e) tal ação representa uma atividade.

**Comentário:** A atividade é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação do Governo. A capacitação de recursos humanos é um exemplo de atividade.

Gabarito: E

13. (FGV – Administrador – Assembleia Legislativa/MT – 2013) A execução da política pública em educação que para seu cumprimento exige a “construção de uma nova escola” deve constar da estrutura funcional programática da despesa orçamentária como

- a) um financiamento.
- b) um projeto.
- c) uma atividade.
- d) um custeio.
- e) operações especiais.

**Comentário:**

As ações orçamentárias são classificadas como projetos, quando envolvem operações limitadas no tempo. Um exemplo seria a construção de uma nova escola.

Gabarito: B



14. (FGV – Analista de Administração – MinC - 2006) Com base na estrutura programática utilizada atualmente nos orçamentos públicos, analise as seguintes afirmativas:

I. Atividade é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação do Governo.

II. Projeto é o instrumento para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

III. Operações Especiais são as despesas realizadas que contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de Governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta em bens ou serviços.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa II estiver correta.
- b) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- c) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- d) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

**Comentário:** O item III está incorreto. Operações Especiais são as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de Governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta em bens ou serviços. Os itens I e II estão corretos.

Logo, somente as afirmativas I e II estão corretas.

Gabarito: B



## LISTA DE QUESTÕES

### 1. CESGRANRIO - Adm (UNIRIO)/UNIRIO/2019

Uma das classificações legalmente requeridas para a despesa pública refere-se à classificação institucional, que reflete a estrutura de alocação dos créditos orçamentários em níveis hierárquicos.

Na classificação institucional da despesa, uma autarquia de ensino superior federal, subordinada ao Ministério da Educação,

- a) constitui um agrupamento de unidades orçamentárias com dotações próprias.
- b) recebe dotações orçamentárias diretamente do Tesouro Nacional.
- c) é considerada uma unidade orçamentária, identificada com três dígitos.
- d) é considerada um órgão orçamentário, identificado com dois dígitos.
- e) está impedida de receber transferências não autorizadas pelo Ministério a que está subordinada.



## GABARITO

1. C



## LISTA DE QUESTÕES



1. (FGV/TJ-DFT - 2022) Ao tratar da classificação da despesa pública, o Manual Técnico de Orçamento (MTO) destaca as abordagens qualitativa e quantitativa das categorias de programação orçamentária. A primeira está mais associada à definição do programa de trabalho e a segunda foca as dimensões física e financeira da programação orçamentária, e ambas contribuem com elementos analíticos do processo de alocação de recursos.

Das categorias classificatórias da despesa abaixo, a que apresenta um item qualitativo e um quantitativo, respectivamente, é:

- a) despesas primárias; modalidade de aplicação;
- b) categoria econômica; unidade orçamentária;
- c) despesa de capital; elemento de despesa;
- d) função; grupo de natureza da despesa;
- e) despesa corrente; programa.

2. (FGV/TCE-AM - 2021) Para que se possa proceder à adequada classificação quanto à natureza da despesa e garantir que a informação contábil seja fidedigna, o primeiro passo é identificar se o registro do fato é de caráter orçamentário ou extraorçamentário. Os registros de despesas de caráter extraorçamentário:

- a) devem seguir a classificação da despesa por natureza;
- b) não necessitam de autorização legislativa para que os respectivos pagamentos sejam efetuados;
- c) não são considerados no cálculo do superávit/déficit financeiro do balanço patrimonial;
- d) não são incluídos na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso;
- e) se distinguem de desembolsos de recursos de terceiros em poder do ente público.



3. (FGV/TCE-AM - 2021) Os critérios de classificação da despesa pública foram concebidos para fornecer diferentes perspectivas do gasto público para subsidiar as atividades de controle interno e externo.

Considere as perguntas a seguir.

O que se pretende alcançar com a implementação da política pública?

O que será produzido ou prestado?

Como será mensurado?

A classificação da despesa que tem mais subsídios para responder a essas perguntas é:

- a) funcional;
- b) institucional;
- c) por natureza;
- d) estrutura programática;
- e) por esfera orçamentária.

4. (FGV/TCE-PI - 2021) Em decorrência da necessidade de controles que atendam a finalidades diversas, a despesa pública se sujeita a uma série de classificações. Em algumas dessas classificações, o detalhamento é dado em norma própria, e, em outras, fica a cargo de cada ente.

As classificações da despesa pública em que o ente tem liberdade de definir o detalhamento da despesa são:

- a) funcional e institucional;
- b) institucional e programática;
- c) institucional e segundo a natureza;
- d) segundo a natureza e funcional;
- e) segundo a natureza e programática.



5. (FGV - Técnico Superior - Ciências Contábeis - DPE/RJ - 2019) As classificações legais da despesa pública foram criadas com o objetivo de gerar informações que subsidiem a aplicação e o controle dos recursos públicos. Uma das classificações mais relevantes do ponto de vista informacional é a programática, que pode ser caracterizada por:

- a) organizar as despesas em categorias econômicas;
- b) categorizar as ações como atividades, projetos ou operações especiais;
- c) identificar em que área de ação governamental a despesa será realizada;
- d) ser acrescida da informação gerencial denominada modalidade de aplicação;
- e) refletir a estrutura de alocação dos créditos orçamentários em níveis hierárquicos.

6. (FGV – Analista Legislativo – Controladoria – Câmara Municipal de Salvador – 2018) As ações governamentais em todos os níveis estão estruturadas em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no PPA para o período de quatro anos. Assim, a classificação da despesa em programas requer a apresentação de elementos para sua caracterização.

Um desses elementos refere-se a instrumentos de programação utilizados para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto para expansão ou aperfeiçoamento da ação pública, o qual é denominado:

- a) ação;
- b) atividade;
- c) projeto;
- d) operação especial;
- e) unidade orçamentária.

7. (FGV – Analista Legislativo – Financeira – Câmara Municipal de Salvador – 2018) O Quadro I a seguir apresenta as receitas tributárias realizadas do Estado Fênix, relativas ao exercício 20X1, extraídas do Balanço Orçamentário do ente.

Receita Tributária Total - R\$35.900.200,00

Receita IPVA – Parte Municípios - R\$1.750.000,00

Receita ICMS – Parte Municípios - R\$8.500.200,00

Outras Receitas Correntes - Parte Municípios - R\$510.750,00

Considerando os dados do Quadro I, o valor a ser contabilizado como transferência e a respectiva função da despesa são:

- a) R\$1.750.000,00 – Encargos Especiais;
- b) R\$10.250.200,00 – Legislativa;
- c) R\$10.760.950,00 – Encargos Especiais;



- d) R\$10.250.200,00 – Administração;
- e) R\$25.139.250,00 – Administração.

8. (FGV – Analista – Ciências Contábeis – IBGE – 2016) A despesa orçamentária apresenta classificações específicas para gerar informações acerca da alocação dos recursos públicos. A classificação da despesa orçamentária que está estruturada em dois níveis hierárquicos é a:

- a) funcional;
- b) institucional;
- c) por fonte;
- d) por natureza;
- e) programática.

9. (FGV – Analista – Orçamento e Finanças – IBGE – 2016) As classificações legais da despesa pública foram criadas com o objetivo de gerar informações que subsidiem a adequada aplicação e o controle dos recursos públicos.

Analise as descrições a seguir com as classificações legais da despesa pública.

- (1) Estrutura Programática
- (2) Institucional
- (3) Por função
- (4) Por natureza

- ( ) As ações são classificadas em atividades, projetos ou operações especiais.
- ( ) A despesa é classificada em categorias econômicas.
- ( ) Evidencia a realização dos objetivos estratégicos definidos no PPA.
- ( ) É complementada pela informação gerencial denominada modalidade de aplicação.
- ( ) Identifica em que área de ação governamental a despesa será realizada.
- ( ) Reflete a estrutura de alocação dos créditos orçamentários em níveis hierárquicos.

A sequência que apresenta a associação correta

- é:  
a) 1-4-1-4-3-2;  
b) 1-3-2-3-4-2;  
c) 3-1-4-2-1-3;  
d) 4-1-3-2-1-3;  
e) 4-4-1-1-2-3.



10.(FGV – Auditor do Estado – CGE/MA – 2014) Um Órgão Público realizou a compra de ambulâncias para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. A função, a categoria econômica da despesa e o grupo a que pertence são, respectivamente, a) saúde, de capital e investimentos.

- b) saúde, corrente e investimentos.
- c) assistência social, de capital e investimentos.
- d) assistência social, corrente e inversões financeiras.
- e) transporte, corrente e outras.

11.(FGV – Consultor Legislativo – Orçamento Público - Assembleia Legislativa/MA – 2013)  
Correlacione as funções listadas a seguir com suas respectivas subfunções.

- 1. Encargos especiais
- 2. Legislativa
- 3. Administração
- 4. Indústria
  - ( ) Normatização e Fiscalização
  - ( ) Controle Externo
  - ( ) Transferências
  - ( ) Normalização e Qualidade

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta, de cima para baixo. a) 2 – 3 – 4 – 1

- b) 2 – 3 – 1 – 4
- c) 3 – 2 – 4 – 1
- d) 3 – 2 – 1 – 4
- e) 4 – 3 – 1 – 2

12.(FGV – Consultor Legislativo – Orçamento Público - Assembleia Legislativa/MA – 2013) Na elaboração do orçamento, o Poder Executivo apresentou seu projeto de lei contendo a seguinte descrição em uma de suas despesas fixadas: “Capacitação de Recursos Humanos com a finalidade de promover de forma integrada a qualificação de pessoal em todos os níveis de serviços de modo que obtenham melhores índices de produtividade”.

Considerando a classificação funcional programática e que, para a execução dessa despesa será necessária apenas a aplicação de recursos em custeio, é correto afirmar que a) tal ação representa uma função.

- b) tal ação representa um programa.
- c) tal ação representa um subprograma.
- d) tal ação representa um projeto.
- e) tal ação representa uma atividade.



- 13.(FGV – Administrador – Assembleia Legislativa/MT – 2013) A execução da política pública em educação que para seu cumprimento exige a “construção de uma nova escola” deve constar da estrutura funcional programática da despesa orçamentária como a) um financiamento.  
b) um projeto.  
c) uma atividade.  
d) um custeio.  
e) operações especiais.

- 14.(FGV – Analista de Administração – MinC - 2006) Com base na estrutura programática utilizada atualmente nos orçamentos públicos, analise as seguintes afirmativas:
- I. Atividade é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação do Governo.
- II. Projeto é o instrumento para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.
- III. Operações Especiais são as despesas realizadas que contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de Governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta em bens ou serviços.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa II estiver correta.  
b) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.  
c) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.  
d) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.  
e) se todas as afirmativas estiverem corretas.



## Gabarito

1. D
2. B
3. D
4. B
5. B
6. C
7. C
8. B
9. A
10. A
11. D
12. E
13. B
14. B



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.